

A TESOURA DE GUIMARÃES

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.
(Sem estampilha.)
Por anno 2\$100
« Semestre 1\$300
« Trimestre 720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeira, N.º 32. Preço de cada numero avulso 40 reis. No mesmo Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repetição 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabellião desta Comarca, mediante o preço de 30 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.

ASSIGNATURA,
(Com estampilha)
Por anno 2\$930
« Semestre 1\$360
« Trimestre 850

GUIMARÃES 23 DE NOVEMBRO.

Temos visto a imprensa da capital pedir, solicita e nobremente, toda a sorte de protecção para tornar menos pesada, e afflictiva a desgraça, e penuria, que opprime os habitantes d'aquella cidade; e a Nação, em 15 deste mez, se pronuncia abertamente contra a ideia de se promoverem, ou activarem, alli, execuções contra os devedores do estado; recordando, e indicando meios, pelos quaes um governo pródigo, e verdadeiramente liberal poderá ter evitado as difficuldades financeiras, com que tem a luctar, sem oppressão dos opprimidos, nem quebra dos principios constitucionaes, com a qual os ministros tanto se horrorisam, quando não estão no poder; isto é: quando não são ministros.

O collega, chamando em seu auxilio precedentes, praticados com particulares, e com associações, e argumentando de menor para maior, pediria uma graça especial para os habitantes de Lisboa, se esta fosse possível; mas contenta-se em exigir uma longa moratoria para cobrança e arrecadação de seus débitos, distribuindo-se por todo o resto do reino a verba de receita, com que Lisboa actualmente não pôde contribuir.

Seríamos conforme com esta ideia, se não tivéssemos outra para onde appellar; se não presencássemos, como presenciamos, que as difficuldades, em que Lisboa se acha, vão reflectindo sobre as terras provincianas.

A desmoralisação dos povos provem or-

dinariamente da desmoralisação dos governos, ou d'aquelles que o representam. — A cabeça é a directora dos movimentos do corpo. — Os pequenos seguem materialmente o exemplos do grandes.

Se vemos tantos vicios na sociedade, é, por que os grandes são viciosos. — Se vemos tamanho numero de crimes, é, por que os juizes são criminosos intrepelando as leis como convem aos seus favorecidos para lhes minorarem a pena ou deixarem o crime impune. — Se vemos tanta gente nutrir e ligurar com bens alheios, é, por que os poderosos, na sua maior parte, com elles se elevaram; é, por que os proprios governos, devendo dar o exemplo de todas as virtudes, e designadamente da fidelidade, espalham com prodiga mão os rendimentos do estado; e, carecendo de meios para tantas prodigalidades e desperdícios, nada poupam, por si, e seus delegados, para os haver, embora descalcem os alicerees, sobre os quaes deve edificar-se a moral publica.

Governar em uma crise, como em tempos normaes, não é saber governar. — Mal irá ao administrador, que, habituado a despendar cem, não pôde remediar-se com oitenta. — As prodigalidades e desperdícios tem-os, quem os pôde ter. — O governo tem meios de sair d'essa difficuldade, sem oppressão dos habitantes da capital, nem do povo das provincias. — O governo despreza o que é seu, para amontoar o seu, e o alheio.

— Querem, que deixemos o campo das generalidades? — Vamos a isso. —

As Irmandades desta cidade e concelho,

em 1851, requereram á junta do lançamento da decima, que suas collectas fossem reguladas pelo quinto de seus capitaes rendiveis, depois de deduzidos os encargos pios a que estão obrigadas por seus estatutos, e como legatarias. — A junta indeferiu; e as irmandades recorreram para o Conselho de Districto, que mandou não só lançar as collectas na forma requerida, mas tambem, que o manifesto dos capitaes fosse feito em globo.

Desta decisão recorreu o delegado do thesouro para o Conselho de Estado; mas este não tomou conhecimento do recurso, por ir fóra de tempo, ficando por isso com vigor os accordões de Conselho de Districto.

As Irmandades pediram o cumprimento dos accordões; mas nada conseguiram a pretexto de consultas, e instrucções pedidas ao delegado do thesouro, continuando a lançar-se-lhes as decimas no todo dos capitaes, que se acham relaxadas, desde aquella epocha, na importancia de 5:000\$000 de reis; por que as Irmandades se têm opposto ao pagamento fundadas no accordão que mandou fazer-se-lhes as deducções.

Em 14 de Setembro do anno corrente, requereram de novo as Irmandades para se dár cumprimento aos accordões, juntando por cópia os mesmos accordões. Estes foram remetidos ao delgado do thesouro, que, em resposta, diz, os remettera ao governo para este decidir!

Se alguém duvidar lêa —

FOLHETIM.

A MISSÃO DE GUIMARÃES.

EM NOVEMBRO DE 1857.

I.

É necessario que elle (o Padre), pela realza da intelligencia, e pelo sentimentalismo da voz, domine e commova esta sociedade que timbra de sabia e delicada. . . . e e faça emmudecer as blasfemias do philosopho racionalista, e estanque nos labios do litterato atrevido o sorriso zombaleiro da impiedade. e que erga a sua voz acima do ruido da industria e das discussões da imprensa, e obrigue de novo os homens a reconhecerem nelle o unido do Senhor, e na igreja a salvação do mundo.

(G. de Moura Cout.º Anal. Crit., prol. p. V)

É verdadeira que assim é o que ha pouco escreveram entre nós um mancebo esperançoso entre os que o são no excellente livro que nos legou talvez, quem sabe? como o derradeiro adeos a patria que não soubera acolher-lhe uma vocação sublime,

É a verdade, mas não o é menos que se acha em boa parte realzado em Guimarães o que fazia o objecto dos votos ardentos do actual novigo da COMPANHIA DE JESUS, desde que entre nós vieram fazer estada temporaria aquelles cujos pés são bellos, e que se veem descer do alto da montanha, trazendo a paz, annunciar os bens eternos, pregar a salvação e exclamar: Sião sobre ti reinará o teu Deus (1) aquelles de quem dizia o amavel Fenelon: Eil-os ali esses novos conquistadores, que vem sem armas, e só com a cruz do salvador, não para extorquir riquezas e espalhar o sangue dos vencidos. . . . aquelles em fim, que ha duas semanas temos ouvido diariamente dirigir ás multidões commovidas e avidas de doutrina e de verdade que os escutam, palavras de paz, de benção e de conforto; palavras de fé, de esperança, e de caridade, palavras em fim já repassadas de poesia e de sentimento, já de gravidade e de unção, mas sempre de verdade, que acham entrada franca em todos os espiritos não inteiramente corrompidos pelo demonio das paixões. Invocamos como testemunhas todos os que se tem agrupado sem prevenções. . . lastimosas em volta dos pulpitos das duas mais amplas igrejas da nossa cidade nos dias passados. Em quanto a nós, disso estamos convencidos superabundantemente, e como filho desta terra, ouzamos encetar hoje uma pequena serie de artigos, que

(1) Fenelon, n'um dos seus mais bellos discursos, fallando dos missionarios.

servirão ao mesmo tempo de cumprir quanto em nós couber um dever de gratidão contrahido por ella, e de pagar um tributo sincero a verdade, que se já não está no fundo d'um poço como o imaginara Voltáire, está n'uma posição bem mais critica, exposta como a vemos as chufas insultuosas dos pedantes que a martyrisam a cada instante.

Antes de entrar na materia precisamos de dar uma explicação que talvez se torne necessaria para alguém. No tecido deste nosso pobre aranzel por certo que entrarão alguns gabos pessoas aos padres que missionam entre nós. Serão esses gabos sempre fundados na verdade, mas apesar disso pode ser que algum leitor demasiado escrupuloso faça reparos em irmos assim offender a modestia ou tentar a humilhação dos homens de Deus. Temos a responder que alem dos nossos gabos não compensarem, ao menos em medida, as calumnias de que em toda a parte a libertinagem e a irreflexão tem coberto os missionarios, se alguém se lembrar, ou elles mesmos que nos leam, de laxar os nossos artigos de inconvenientes neste ponto, lembrem-se de Santo Agostinho quando dizia: *Sursum corda, non ad Dominum, superbia est; sursum corda, sed ad Dominum, charitas est.* De homens de oração e humildade, mediante sempre a graça divina, pouco tememos nós que o orgulho se apodere excitado por algumas linhas d'um modesto jornal de provincia. Demais que, como disse o illustre redactor do *Ami de la Religion*, « A sólida humildade que a igreja nutre e preserva, não

COPIA.

Accordão em Conselho de Districto — que no recurso entreposto pelo padre Prioste e mais Padres da Comunidade da Curaria, o juiz e mezarios da Irmandade de S. Pedro, e outras Irmandades da Villa e Concelho de Guimarães, da Junta do lançamento da decima do dito concelho, dá provimento; por quanto é de direito e reconhecida justiça, que os capitaes e Irmandades recorrentes não podem ser collectadas no quinto de seus rendimentos, se não depois de deduzida a importancia dos encargos que sobre ellas pesão por força dos Estatutos ou comprimentos e disposições dos fundadores e bemfeitores. Outra intelligencia dada á lei, importaria uma decepção e nada menos que o acabamento ou estorvo para algumas das Irmandades recorrentes, mais proxima ou remotamente não poderem cumprir plenamente os seus fins e encargos, e assim se definhariam estes estabelecimentos de piedade que se tornam bancos ruraes de vantagem reconhecida neste districto, o que a lei não quer. O fundamento a que a Junta recorrida se socorre de haver em outro preceito da lei, que mandando fazer o manifesto dos dinheiros mutuados no domicilio dos devedores, torna impraticavel o pretendido abatimento dos encargos, com quanto seja plauzível para justificar a Junta recorrida não deverá relevar, por que a sua execução se deve combinar com o do outro preceito da lei já citada, não se podendo dar se não nos casos em que tal inconveniente se não der; muito mais considerando que até aqui tem feito as corporações recorrentes no concelho de Guimarães, se preenche o fim da lei em um e outro caso, e até se torna menos difficil a fiscalisação pelos justos interesses da Fazenda Nacional.

Finalmente, a collecta dos capitaes das Corporações recorrentes sem deducção dos encargos já mencionados, importaria um augmento de impostos que não é dado fazer sem uma nova providencia legislativa. Por tanto, provendo os recorrentes, manda que a Junta recorrida reforme a collecta do quinto, fazendo-a recahir sobre o rendimento liquido depois d'abatidos os encargos obrigatorios impostos por força dos Estatutos, comprimentos, fundadores, ou doadores, admittindo-se para esse fim o manifesto dos capitaes em globo como ponderado fica, e até aqui se tem praticado na especie de que se tracta. — Braga 20

teme para seus filhos nenhuma boa gloria (2) »

Dito isto, podemos ir dando começo á tarefa que nos impozemos, bem certos, apesar de nossa insufficiencia, de que seremos mais bem recebidos e mais uteis aos leitores deste jornal do que se lhes apresentassemos um bello estendal de lindas e nada esterilizadores muitas vezes para o coração, senão coisa peor... como por ahí vemos amiude nos folhetins do nosso jornalismo.

Dizer o effeito que entre os vimaranenses vão produzindo e continuarão a produzir, como é de crer, os trabalhos apostolicos dos missionarios, máo grado da impiedade ou talvez antes da irreflexão servida pela calumnia, que paira sobre esta terra como ou mais talvez que sobre todas as outras onde o céu « se inclina » a disputar almas ao inferno; e dizel-o de um modo digno, com as reflexões pedidas pelo assumpto, seria, além de couza extensa em demasia, superior aos cabedacs intellectuaes de que dispomos. Todos sabem que as restituções, as emendas de vida escandalosa, as reconciliações entre individuos e entre familias até hi inimizadas, e mil outros beneficios sociaes, são as consequencias vulgares que os povos costumam tirar das missões a que assistem quasi sempre com um fervor e acatamento que faz pasmarmos. Limitar-nos-hemos pois somente a desenhar

(2) La forte humilité que l'Eglise nourrit est persee, ne eraint pour ses enfants aucune bonne gloire (Padre Sissou).

d'Agosto de 1852. — Geão. — Pacheco. — Borges Pacheco. — Ramos. —

COPIA.

Accordão em Conselho de Districto — Que no recurso intrepuesto pelo Ministro, Prior e Mezarios das Ordens Terceiras de S. Francisco e S. Domingos e outras Irmandades da Villa e Concelho de Guimarães do Administrador d'aquelle Concelho, em não deferir aos recorrentes para que o manifesto de seus capitaes continue a ser feito como até aqui em globo n'aquelle Concelho; dá provimento; por quanto suposto em regra o manifesto dos dinheiros mutuados deva ser feito no concelho do domicilio do devedor, com tudo esta regra geral se torna impraticavel para com as irmandades recorrentes para seu respectivo lançamento serem collectadas no quinto liquido dos encargos que sobre ellas pesão por força de seus comprimentos ou estatutos, como é de Lei e de toda a justiça. E sendo certo que as Leis se devem entender em termos habeis, e que quando se offereça alguma antenomazia na sua execução se deve esta conciliar do melhor modo possível. O que se verifica no presente caso; porque nem se falta ao manifesto, nem á collecta ordenada por Lei; pelo que não podem ser applicaveis á especie de que se trata as circulares a que o administrador do concelho se refere em sua resposta pelas razões expostas. Por tanto manda que o administrador do concelho deferindo aos recorrentes os admitta a fazer o manifesto em globo de todos os seus capitaes mutuados como até aqui, sendo-lhe até assim mais facil o poder como deve fiscalisar os justos interesses da Fazenda Nacional — Braga 20 de Agosto de 1852. — Geão — Pacheco — Borges Pacheco — Ramos.

Requerimento que se fez ao Administrador do Concelho, em 14 de Setembro de 1857, que acompanhou os Accordãos supra.

Ill.^{mo} Snr. Administrador — Diz o Ministro e mezarios da V. O. 3.^a de S. Francisco, o Prior e mezarios da V. O. 3.^a de S. Domingos, o Juiz e Mezarios das Irmandades no fim d'este, relacionadas, desta cidade e concelho de Guimarães, que elles Supplicants obtiveram o Accordão junto do Ex.^{mo} Conselho de Districto, que provendo-os em seu recurso, determina que os seus capitaes não possam ser collectados no

em breves traços a vida apostolica dos nossos missionarios, se nos cahir a talho, a refutar algumas calumnias de que tem sido victimas; e em fim a emitir o nosso humilde juizo sobre o valor e caracter das suas pregações. Queremos e esperamos ser imparciaes; porque se nos causa lastima, e verdadeira lastima, ver, como por vezes acontece, a imprensa tornada columna de pasquins, soalheiro de murmurações e echo da calumnia, não menos nos causa indignação vel-a representando o papel de tyranna da verdade, e servindo de ante-camara d'aduladores. Se nos enganarmos, que nada mais facil, creiam-nos, poderá haver erro de entendimento; de vontade, não.

Primeiramente, é sabido que tem esta nossa Guimarães a felicidade de possuir em seu recinto um certo numero de familias privilegiadas, que por suas virtudes não menos que por seus cabedacs se põdem dizer a providencia da terra. D'entre estas é certo que, sem irrogar censura a nenhuma das outras a que nos referimos, duas se destacam como brilhando d'um modo extraordinario, já por sua caridade sem ostentação, já por sua piedade sem hypocrisia. Escusamos nomeal-as, que todos as conhecem de sobejo. Pois bem; estas duas familias, não contentes de distribuir o pão do corpo a seus patricios necessitados, como sabemos que fazem a muitos d'um modo bem louvavel, vendo a penuria do pão do espirito que se dava em quasi todos (e que penuria!), quizeram ter a gloria de chamar de longe e de receber em suas casas quem igualmente o distribuise. Foi para isso que no dia 7 ou 8 deste mez ehe-

5.^o de seus rendimentos, senão depois de deduzida a importancia dos encargos que sobre ellas pesão por força dos estatutos ou comprimentos e disposições dos fundadores ou Bemfeitores, e isto pelas razões e fundamentos juridicos em que o mesmo Accordão se bazea. Mas como aquella deducção dos encargos não possa fazer-se, sem que o manifesto de seus capitaes seja feito neste concelho e em globo, como é de justiça e foi tambem decidido pelo Ex.^{mo} Conselho de Districto no outro Accordão que se junta: por estas razões, e em observancia dos mesmos Accordãos que tendo transitado em julgado, são lei a respeito das Irmandades supplicants, vem estas á presença de V. S.^a pedir a graça de mandar que o manifesto dos seus capitaes ainda que os devedores sejam residentes em diverso concelho seja aqui mandado tomar em globo, cada um anno, fazendo-se a deducção dos encargos que sobre ellas pesão á face das relações que para isso tambem apresentam afim de serem colectados somente n'aquelle decima que de justiça devem pagar — P. a V. S.^a se digne assim o mandar na forma requerida — E. R. M.^e segue-se a relação das Irmandades requerentes que são 42.

Eis aqui como, e por onde andam os rendimentos do Estado. — O que o direito dá, não serve, querem o direito e o torto, e por fim, ha seis annos, nem torto, nem direito.

Consta-nos, que as Irmandades teem resolvido levar este negocio perante as côrtes, visto que o delegado do thesouro, ou antes o thesouro, não quer dar o remate a contenda tão estranha.

Com taes governos nem pôde haver moralidade, nem meios sufficientes nas calamidades publicas. Não desprezem, o que teem, para adquirir o que não teem. Deixem-se do superfluo e mesmo do agradável, quando lhes falta o necessario. Tomem todos para si o exemplo do Rei, e Real Familia, e não queiram viver no luxo, e superabundancia, quando seus irmãos gemem na penuria. Cuidem na miseria; mas não curem miseraveis com miserias.

J. I. d'Abreu Vieira.

Idem.

BEM PUBLICO.

Quando no dia 19, nos occupamos com a rapida leitura dos jornaes, que, em troca ge-

gou a Guimarães o Rev.^o Padre Joaquim Alvares de Moura e nos seguintes dias se lhe vieram reunir os Rev.^{os} Padre Joaquim de Bagante, Padre Antonio Correa dos Reis, e um outro cujo nome ainda ignoramos. Ora é sabido quanto subrelewa o pão do espirito ao do corpo — quanto a alma á materia, quanto a terra ao Ceo. Sabido é não menos que só a Deus e não aos homens compete dar o galardão merecido a quem assim usa de seus haveres, e assim cumpre na terra a missão para que fóra creado dando exemplos de edificação. O progresso moral, a maior necessidade deste seculo em que tantos ha, precisa do seu impulso. E mal delle se o não tem, ou antes, mal da sociedade por que affadigando-se por se crear gozos indefinidos no progresso material, com quasi completo desprezo do moral, não faz mais que affagar a morte, no dizer d'um grande orador contemporaneo. (3)

(Continua)

P. M.

(3) Vejam-se as immortaes conferencias do padre Felix sobre o progresso material. É impossivel dizer-se nada melhor na materia, e tractar-se assumpto de tanta importancia na actualidade.

nerosa recebemos, passamos tambem com a vista o n.º 20 do *Bem Publico*, que pozemos de parte, juntamente com outro, porque ambos elles chamavam a campo a *Tesoura de Guimarães*.

Já dissemos, que *passamos com a vista*, nem outra cousa podiamos fazer, quando, sendo vespera de folha, os typographos nos pediam materia para ella, e, com preferencia, o artigo principal, que ainda estava no tinteiro — Vimos que eramos increpado de termos usado de *leve*, no nosso n.º 110, de certas palavras, *inapropriadamente*; e, julgando que disto não passava, reservamos, para a vespera da seguinte folha a leitura do artigo; crendo, que responderiamos á chamada com a definição de um, ou mais vocabulos tomados na sua accepção, appropriada ao nosso pensamento — Enganamo-nos.

Concluido o artigo principal, que deixamos escripto, lemos o artigo do *Bem Publico*, a que nos referimos, e, em lugar de reprehensão por um descuido, *reconhecido desculpavel*, encontramos uma formal accusação aos nossos principios como contradictorios, ou anti-religiosos (á escolha) — Encontramos, para fallarmos em sentido figurado, analogo á questão, no campo da lide, a que nos chamavam, em lugar de meia duzia d'atiradores, que esperavamos, um exercito em forma de batalha, apoiado por um terreno montanhoso e escarpado, coberto de emboscadas!

O autor do artigo teve tempo para se collocar nesta vantajosa posição, e nós, tomado de surpresa, aguardamos algumas horas de descaço, para que não sejamos segunda vez *desculpado de nossa forçada precipitação*.

J. I. d'Abreu Vieira.

CORRESPONDENCIA.

Snr redactor.

No seu acreditado periodico, *A Tesoura de Guimarães*, lê-se, no n.º 124 de 20 de Novembro, uma correspondencia assignada por um José Mendes — mestre curtidor de couros.

Esta correspondencia é calumniosa, insultante e provocadora. Calumniosa, por que desfigura todo o facto a que se refere; e relata outros praticados pelo disciplinado batalhão de caçadores 7, de que ninguem tem noticia, e que só a vil mentira os pôde forjar. Insultante, pelas indecentes phrases, que dirige a uma classe nobre e distincta por sua profissão, e serviços. Provocadora, por que chama immoral e dissoluta etc. etc. a uma corporação militar, que ainda no dia anterior tinha praticado um acto da maior philantropia! — Para que nomeal-o, se o mesmo jornal o patenteou ao publico?

Honra seja feita ao illustre commandante do batalhão de caçadores n.º 7, o exc.º tenente coronel José Maria Gomes, que, lançando ao desprezo calumnias, insultos, e provocações, só trata de sustentar, nesta cidade, a ordem publica, e a boa harmonia, que até hoje, tem reinado entre paizanos e militares, mas que desgraçadamente alguém pouco reflectido e attencioso, deixando-se illudir, não soube concorrer para se conservar, mas sim para dar-se o que hoje estamos presenciando.

Acabamos de vêr documentos mui positivos, e que dizem respeito á posse, que o batalhão de caçadores 7 tem no convento do Carmo, incluindo a igreja, côros etc. ainda mais: vimos as positivas ordens, que o exc.º tenente coronel de caçadores 7 acaba de receber para não consentir, que a igreja passe a outra repartição sem que ao ministerio da guerra lhe seja requisitada por lhe haver sido concedida, em outro tempo, bem assim o convento para

hospital do batalhão de caçadores 7. De todos estes documentos tem hoje conhecimento muitos cidadãos desta cidade, o honrado juiz de Direito, e dr. delegado. Alguns são datados ainda deste mez.

Concluimos pois por agradecer e louvar a moderação, acerto, e cavalheirismo do exc.º commandante de caçadores 7, neste negocio; exhortamol-o a continuar, e a lançar, como até agora, ao desprezo essa meia duzia de mal intencionados, cujo plano tem traçado, e que hoje não é ignorado.

O povo sensato de Guimarães tributa muito respeito, consideração e amizade ao exc.º sr. tenente coronel Gomes, e ao seu batalhão pela sua moralidade, religião, e a mais bella disciplina.

Sou sr. redactor, um dos que vi as portarias, e ordens recentemente recebidas acerca da igreja e convento do Carmo.

Guimarães 22 de Novembro de 1857.

(276)

INTERIOR.

Foram presentes a sua Magestade El-Rei os officios datados de hoje, em que D. Antonio da Trindade Vasconcellos Pereira de Mello, dando parte da infausta morte do em.º cardeal patriarcha de Lisboa, D. Guilherme Henriques de Carvalho, solicita as providencias adequadas ao enterro do illustre prelado; e sua magestade, tendo em vista o parecer de diversos vogaes do conselho de saude publica do reino, com attenção ao estado sanitario da capital, houve por bem resolver o seguinte:

1.º Que os restos mortaes do em.º cardeal patriarcha sejam sepultados amanhã, pelas dez horas da manhã, no cemiterio do Alto de S. João.

2.º Que dois coches da casa real sejam mandados com a necessaria antecipação para o palacio patriarchal de S. Vicente de Fóra, sendo destinado um para conduzir o cadaver do illustre prelado ao seu jazigo, e o outro para os padres capellães.

3.º Que um esquadrão de lanceiros seja para alli tambem mandado, com a devida antecipação, afim de acompanhar os restos mortaes do em.º cardeal patriarcha até ao cemiterio.

O que sua magestade manda, pela secretaria de estado dos negocios do reino, participar ao mencionado D. Antonio da Trindade Vasconcellos Pereira de Mello, para seu conhecimento e fins convenientes. Paço das Necessidades, em 15 de Novembro de 1857 — *Marquez de Loulé*.

Tendo fallecido o eminentissimo cardeal patriarcha de Lisboa: ha Sua Magestade el-rei por bem que, em demonstração de sentimento se achem fechados por tres dias todos os theatros e espectaculos publicos da capital. E assim o manda participar, pela secretaria de estado dos negocios do reino, ao inspector geral dos theatros para sua intelligencia e execução na parte que lhe toca. Paço das Necessidades, em 15 de Novembro de 1857. *Marquez de Loulé*.

Identicas se expediram ao governador civil de Lisboa, e ao commissario do governo nos theatros de D. Maria II, e de S. Carlos. (*Diario do Governo no Nacional*)

PORTO

Chegaram a esta cidade os snrs. D. Martin Useleti de Ponte, secretario do sr. conde de Reus; D. Francisco Tenreiro, e dous engenheiros hespanhoes. Veem reunir-se aos engenheiros portuguezes incumbidos de estudo do caminho de ferro desta cidade a Vigo.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

As folhas dizem que no dia 13 se receberam noticias telegraphicas annunciando que o rei de Delhi e seus filhos, ou estes sómente, foram julgados e sentenciados á morte por um conselho de guerra de officias inglezes, e que a sentença foi executada.

Parece que de novo se aggravam mais, as didencias entre a Inglaterra e o reino das Duas Sicilias. A situação em que se encontram as potencias occidentaes, em relação ao reino de Napoles, fazem tremer proximos conflictos.

Nós ha tempos que sustentamos que é impossivel deixar de surgir esses conflictos, em vista da posição falsa, em que se collocou Fernando de Napoles, para com a França e a Inglaterra.

Os jornaes de Madrid nada nos dizem de novo. A revolta carlista na catalunha abortou.

O governo mandou levantar o estado de sitio n'algumas provincias onde o *paternal governo de Narvaes* tinha feito pezar a sua mão de ferro! Exceptuando, presentemente a provincia catalã.

Do *Miño* jornal de Vigo transcrevemos o seguinte:

Hontem á noute (17) chegaram a esta cidade, o distincto engenheiro sr. D. Melitan Martin, acompanhado de mr. Courtas, tambem engenheiro, de passagem para o Porto, em cuja cidade se lhes unirá mr. Webam, e os engenheiros portuguezes para emprehender com rapidez os estudos do ferro-carril do Porto a Vigo.

Os snrs. Courtas e Webam, são engenheiros muito notaveis, entre os que, com tanto credito, formam a sociedade cujo chefe é D. Meliton Martin. Este nos compraz sobre maneira, porque é uma garantia de que os estudos se farão com intelligencia e promptidão.

Esta manhã (18) sahiram para o Porto aquelles snrs. acompanhados do secretario do conde de Reus e do sr. Tenreiro.

Muito folgaremos que a presente estação lhes não seja adversa, para vêr realisado em breve esse grande projecto para a prosperidade das provincias da Galiza e Minho. »

(Razão)

LOCAES.

— *Desengano*. — O *Braz Tisana* no seu n.º 263 não quiz deixar dúvida sobre a inexactidão, com que tinha publicado a noticia que haviamos dado acerca da morte do creado, ou filho, d'um caseiro do sr. Brandão. Transcreveu, o que dissemos a tal respeito no nosso n.º 120, e o que dissemos no n.º 122.

Ahi verão nossos leitores, quanto o collega foi inexacto; quanto a nossa noticia foi alterada. Verão que um ponto final não é a conjuncção = e =; e que o perterito perfeito não é participio do presente.

O collega mostra ser amante da redundancia de palavras. Parece querer se diga, que se vê com os olhos, que se come com a bocca, e que se anda com as pernas; visto que se admira, de que, depois de se dizer que um homem morreu, haja, quem se refira aos actos da sua vida ou do vivente, sem se declarar, que este os praticou antes da morte.

Que diria o collega, se nós lhe dissemos em uma carta. — Fuão, depois d'uma longa enfermidade, morreu. Fez testamento, no

qual deixou por seu herdeiro o *Braz Tizana*. —

Estamos vendo, que desprezava a noticia por não se lhe dizer que o Fuão testou antes de morrer!... Um defuncto a testar tinha sua graça, e mais graça tem, quem julga necessario dizer-se, que o testamento foi feito por pessoa viva!

AONDE SE DÃO AHI SE APANHAM.

— *Uma morta com poder, e auctoridade*— O *Braz Tizana* nos seus n.ºs 164 e 165 diz que se fizeram exequias, e disseram missas pela alma da *Soberana*!

— *Queixas*. — Os ill.ºs snrs. João de Castro Sampaio, e Antonio Francisco Guimarães queixam-se, de que os seus parentes residentes no Porto, e Lisboa não tenham recebido algumas folhas deste periodico. — Asseguramos a estes cavalheiros, que esta redacção as tem remettido regularmente.

— *Advertencia*. — Advertimos a auctoridade competente, que pelas ruas desta cidade divaga um doudo, que, depois de provocado, atira com pedras indistinctamente, parecendo milagroso o não ter matado alguma pessoa, e, com particularidade, alguma creança, ou rapaz, que o provoca. E' indispensavel prevenir este mal, ou obstando ao transitio do doudo pelas ruas, ou á provocação dos rapazes. — As medidas tomadas depois do mal não são medidas preventivas.

— *Outra*. — Os habitantes da freguezia de Gondomar deste concelho, aquelles que tem rebanhos d'ovellas, ainda não estão satisfeitos com os funestos resultados da sua imprudencia. Ha dias, alguns cavalheiros desta cidade, no seu gyro da caça, passaram pelo monte sobranceiro ao lugar e freguezia de Gondomar— Dentro em pouco tempo viram subir o mesmo monte homens armados de páos com ar provocador — Estes cavalheiros, bem reconhecidos por sua probidade, disfarçaram a provocação, e deixaram de caçar naquelle monte, para evitarem algum conflicto. As auctoridades parochiaes muito podem concorrer para prevenir estas provocações, porque nem todos os caçadores são tão prudentes, como aquelles de que se trata, como a experiencia o tem mostrado, e o indica o lucto que traja alguém da freguezia de Gondomar.

— *A eleição!* — Escrevemos com admiração aquella palavra, porque nossos leitores, depois do que dissemos a este respeito no n.º 116 deste periodico, esperarão ver que a eleição da camara municipal recahio, quasi unanimemente, sobre a lista que então lhe apontamos, por ter sido organizada em consequencia da livre escolha d'uma assemblea tão respeitavel; com compromisso de a adoptar invariavel; quando chegasse a occasião de a tornar legal. E quem outra cousa podia esperar?! — Não foi assim —

Julgada a eleição feita, e concluida em 21 d'Outubro, ninguem mais se emportou com a eleição, que havia de ter lugar no dia 22 de Novembro, a não ser para neste dia pegar em uma lista, e ir lançal-a dentro em uma urna collocada dentro d'uma igreja. Ninguem mais se emportou, dissemos; mas a alguém deu isso grande cuidado; porque a vingança' é doce, e, para a conseguir, poucos reparam nos meios.

O ex-administrador deste concelho, o ill.ºmº snr. Manoel Bernardino d'Araujo, e Abreu, e seus apaixonados, ligados com alguns membros da camara actual, e vendo que os regedores das parochias ainda eram como são, todos creaturas do dito ex-administrador, acharam favoravel occasião de vingar a affronta recebida na eleição de deputados— Com o maior segredo trataram de formar uma lista em opposição á adoptada, e, tomando por base para os maranhões aos incautos, os melhoramentos promettidos ao

municipio, espalharam na vespera da eleição a sua lista, no meio das *terriveis* ameaças de *derramas espantosas*.

Foi na vespera da eleição, que a opposição se descobriu, e que ainda se despresou; porque a vingança não estava no coração de quem a despresava— O concelho foi dividido em seis assembleas — Em 5 d'ellas, ainda assim, triumphou a primeira lista; mas a de S. Claudio do Barco, *qual outra Fase*, tudo veio anniquillar com sua espantosa votação *quasi* unanime, e, em vez da lista por nós publicada no supra citado n.º, obteve maioria a que foi composta com os seguintes, aliás respeitaveis snrs. Manoel Bernardino d'Araujo e Abreu, Bacharel.

José Nepomuceno da Silva Ribeiro, Bacharel.

João Leite Pereira, Major.

Francisco da Costa Sampaio, Negociante.

Manoel Joaquim Marques—proprietario.

José Pinheiro Caldas—proprietario.

Manoel José da Silva — cirurgião.

Não devemos deixar em silencio a alteração, que se observou na primeira lista, excluindo della dous nomes tão respeitaveis, para os substituir pelos dous, que tinham sido mais votados em seguimento! Nem se diga, que não poderam convenceo-los a aceitar— Se a lista foi organizada por uma assemblea, só esta assemblea a podia alterar.

— *Mais eleições*. — Recebeu-se aqui, ontem, carta de Braga, que diz, que a eleição alli não foi feita sem molho d'azeite e vinagre!

— Os cereaes, no mercado de sabbado não fizeram differença do antecedente.

EXPEDIENTE.

No fim deste mez terminam nas assignaturas do 1.º trimestre do 2.º anno. Todos aquelles snrs. assignantes, que ainda d'ella, e d'outras mais atrasadas, estão em débito a esta redacção, tenham a bondade de mandar liquidar suas contas, até o fim do mez; podendo os snrs. de Fafe, Cabeceiras, e Celorico fazel-nas *administrações do correio*, e os de Braga em casa, e com o snr *João Fernandes Valença*, na Galaria, isto para não soffrerem interrupção na recepção do periodico, aquelles dos ill.ºs snrs. que forem estranhos á mesma redacção.

Aquelles snhores, cuja assignatura termina no fim deste mez, não querendo continuar, dignar-se-hão participal-o á redacção, e adverte-se a todos que as assignaturas, na fórmula do prospecto, são pagas adiantadas, cobrando d'ellas recibo.

ANNUNCIOS.

Companhia Viação Portuense.

D'ORDEM da Direcção da Companhia, se faz publico, que no dia 1.º de Dzembro

oprximo, ás 12 horas da manhã, no sitio de Gemunde, freguezia de Ronfo, e quartel do engenheiro da Companhia, o sr. Cezario Augusto Pinto, se hade proceder á arrematação de quatro empreitadas das obras de estrada de Villa Nova de Famalicão a Guimarães, adjudicando-se as mesmas a quem por menos as fizer em conformidade das condições constantes do annuncio que se acha affixado nos lugares do estylo, e o qual, conjunctamente com os perfis, typos dos aqueductos, e quaesquer outros esclarecimentos, serão ministrados a quem os quizer vêr, no escriptorio da Companhia, rua de S. Lazaro n.º 52, no Porto, ou no quartel do engenheiro acima indicado.

Porto 19 de Novembro de 1857.

O guarda-livros

(277)

J. Pedro Gomes Leite.

BOM, E MUITO BARATO.

Serviços de meza (e meios serviços) de louça Sestampada (de pó de pedra) de china ópaca, cobalto e cantóm.

Ditos de côres violeta. — Roza — Azul — Verde — e Negro; com ricos debuxos de paisagens e edificios, sendo os modelos das peggas, os mais modernos que ultimamente se fabricam. Muito ricos objectos de porcelanas, e christaes de todo o gosto tanto Nacional como estrangeiro, sendo seus preços que animem a comprarem-se, vendem-se na cidade de Braga na rua do Souto n.º 44. (275)

MARIA Maxemina da Silva Ferreira, e marido desta cidade, e seus irmãos e cunhados Pedro Caetano da Silva, Maria Emilia da Silva Leite, viuva, Margarida dos Prazeres e Silva, e marido, Roza Margarida da Silva, e marido, Domingos Caetano da Silva, e José Joaquim da Costa, como tutores de seus filhos impuberes, e tambem sua prima Maria Antonia Vaz Vieira, pertendendo prover-se na curadoria provisoria da legitima do auzente seu tio José, requereram no Juizo de Direito desta Comarca a mesma curadoria, e a esse fim, e pelo cartorio do escrivão Souza Guimarães se passaram e estão correndo editos de quinze dias, a chamar quem se julgue com direito á predita curadoria, para o virem deduzir legalmente, e dentro do referido prazo, pena de lançamento. (272)

A' ULTIMA HORA.

ATTENDENDO ao lastimoso estado em que se acha a capital, e a infelicidade e miseria que tem acommettido nossos irmãos nestes ultimos tempos causado pelo terrivel flagello da *febre amarella*, parece que todos devemos concorrer com pequenas quantias que seja para melhorar a sorte dos infelizes orphãos e viuvias, faltos de meios, e em vista disto o conde de Villa Pouca, e seu filho Rodrigo de Souza Teixeira da Silva Alcoforado, subcrevendo já com a quantia de 50\$000 rs. cada um, pedem a todos os vimearanenses, e em particular aos seus amigos que se dignem subcrever para o mesmo fim, sendo o local na dita casa de Villa Pouca, a toda a hora do dia.

Parabens.

Nota do redactor.

GUIMARÃES:

Typ. de Francisco José Monteiro

Rua da Caldeiroa n.º 32.